

PORTARIA CREF 12/PE-AL Nº 100/2013, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

**CRIAR O SETOR DE COBRANÇA
DA SEDE DA REGIONAL DO
CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª
REGIÃO - PERNAMBUCO E
ALAGOAS.**

**A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
12ª REGIÃO/PERNAMBUCO-ALAGOAS – CREF12/PE-AL**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, e por seu Estatuto:

CONSIDERANDO o artigo 33, § 1º, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física 12ª Região/Pernambuco - Alagoas, publicado através da Resolução CREF12/PE-AL nº 025/2011, de 25 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Setor de Cobrança da Sede da Regional, o qual tem como função executar serviços e atividades administrativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 2º - Ao Setor de Cobrança da sede da Regional compete, no âmbito administrativo e econômico-financeiro, exercer as seguintes funções:

- I. Contatar por telefone e Correio Postal (com aviso de recebimento) os profissionais em situação financeira irregular junto ao CREF12/PE-AL para formalização de acordo, mediante o respectivo termo de confissão de dívida.
- II. Atualizar no Sistema Spider todos os dados cadastrais do profissional no ato do atendimento, bem como as informações do processo de acordo e seus encaminhamentos.
- III. Emitir e entregar pessoalmente ou enviar ao pólo avançado a via do termo de confissão de dívida do profissional ou seu representante legal, devidamente constituído por procuração pública ou particular para este fim.
- IV. Emitir, entregar ou enviar por correio postal ou eletrônico o(s) boleto(s) gerado(s) em função dos acordos firmados.

- V. Contatar por telefone e correio postal (com aviso de recebimento) os profissionais que deixarem de cumprir o pagamento de parcela(s) referente(s) ao acordo firmado.
- VI. Emitir, entregar ou enviar notificações de cobrança.
- VII. Elaborar planilha(s) de monitoramento do retorno das notificações emitidas pelos setores financeiro e jurídico para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- VIII. Apresentar relatório escrito à Gerência Geral Administrativa, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao trabalhado, contendo todas as informações e resultados inerentes aos acordos firmados e não firmados, com os devidos esclarecimentos.
- IX. E demais atividades inerentes ao Setor.

Art.3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se

Nadja Regueira Harrop
Presidente
CREF 000288-G/PE